

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
1ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 7
VOTOS CONTRA: -
ABSTENÇÃO: -
CAPELA. 04 / 08 / 2022



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
2ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 9
VOTOS CONTRA: -
ABSTENÇÃO: -
CAPELA. 09 / 08 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

DE 13 DE JULHO DE 2022

José Lopes Gama Neto
Presidente

José Lopes Gama Neto
Presidente

AUTORIA;

VEREADOR: ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA NETO

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou o

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
3ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 11
VOTOS CONTRA: -
ABSTENÇÃO: -
CAPELA. 11 / 08 / 2022

**DISPÕE SOBRE AS DEFINIÇÕES E
PUNIÇÕES DE MAUS-TRATOS CONTRA
ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Lopes Gama Neto
Presidente

Art. 1º – São considerados “abuso ou maus-tratos” contra animais qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais, que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

- I – privar o animal de suas necessidades básicas;
- II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
- III – abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;
- IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;
- V – confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;
- VI – utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- VII – utilizar animais em rituais religiosos com a finalidade de provocar sacrifício contra a saúde ou a integridade física e mental;
- VIII – provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
- IX – deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;

[Handwritten signature]